



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 043/2017

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.241.778/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Aparecida Nilva dos Santos.

**CONTRATADA: MIB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 09.013.966/0001-38 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 365, Centro, na cidade de Conceição Aparecida-MG, neste ato representada pelo seu sócio Marcelo Lima da Silva, portador da cédula de identidade nº 3.587.153 e do CPF nº 861.653.801.15.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 045/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO OBJETO

I. “**Contratação de empresa especializada em tecnologia de segurança eletrônica, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva de sistema de segurança integrado, composto de equipamentos de software de vigilância através de câmeras de monitoramento (CFTV), instaladas no perímetro urbano de São João Batista do Glória, incluindo o fornecimento e a instalação/substituição de equipamentos, materiais e peças**”, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

II. Da especificação detalhada do objeto:

Lote	Descrição	Unid	Quant
único	Contratação de empresa especializada em tecnologia de segurança eletrônica para a manutenção de sistema de segurança integrado composto de equipamentos de software de vigilância através de câmaras de monitoramento (CFTV) no Município de São João Batista da Glória/MG, da seguinte forma:	Mês	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– SãoJoão Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

## 01 – Serviços contratados:

Manutenção corretiva e preventiva mensal, de todo o Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), composto de equipamentos e software de monitoramento com reposição de equipamentos, materiais e peças com garantia.

## 02 – Equipamentos do município sujeitos aos serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva:

PRODUTOS E SERVIÇOS				
Item	Qty	Descrição	U. Med.	Especificações Técnicas Mínimas
01	09	Speed Dome	UN	CCD: 1/3 POLEGADAS SONY COLOR DN 30FPS-MPEG4- 1600 usuários – DC12V- 5000mA – Controle PTZ – Loop nack – Saída de Alarme Externo – HAD CCD 1/4” SONY – 560 linhas – Day Night Color 0.7 Lux F1.6 DN 0.05 Lux/F1.6 – 432x 36x óptico, 16x digital 360° pan, 90° tilt – 220 presets – 300°/s – 8 posições de máscara de Privacidade – Proteção 3KV.
02	09	NET Servidor	UN	Net Servidor 01 CH (“Versão 2”) Velocidade de gravação e monitoramento ao vivo: até 30 FPS Compressão de Vídeo: H264 - Alimentação: DC12V 500mA - Controle PTZ: Pelco-D/P, Kalatel,...AD - Velocidade de - Transmissão: 2400, 4800, 9600, 19200 - Saída de Alarme - Protocolo TCP/IP.
03	09	Fonte Chaveada 12V 1ª	UN	Fonte chaveada MONTEL estabilizada 12 v 1A - Seleção automática de voltagem (100~240VAC) - 12VCD estabilizada - Corrente Máxima de 1A.
04	09	Nobreak 600va	UN	NT 600va bivolt.
05	01	Computador	UN	Processador LG com tecnologia Core i5, Clock de 3.30 GHz, FSB 1150MHZ, Cache de 6 MB - Memória RAM de 4GB, tipo DDR3 - PC5300 - Disco rígido de 2X1000GB - Monitor “LCD 19”Widescreen, com base com ajuste de inclinação e função de configuração automática de imagem.
06	11	Switch, 8 portas	UN	Switch, 8 portas de auto negociação – Conectividade 10/100 Mbps - Suporte a rede full-duplex -LEDs indicadores - Independência de Sistema Operacional - Plug- and-Play.
07	10	Tubo de aço galvanizado	UN	80x7000mm - Chapa de espessura de 2 mm galvanizado.
08	12	Braçadeira galvanizada para estribo	UN	Espessura: 2 mm - Parafuso M10x40mm galvanizado - Porca sextavada M10 x 1,5mm.
09	09	Caixa metálica	UN	Caixa metálica com pintura epóxi e vedação - Dimensões: 40 cm x 50 cm x 20 cm.
10	08	Eletroduto de PVC	UN	Eleto duto de PVC - Cor: preto - Diâmetro: 3/4” - Barra com 3M.
11	09	Curva 180°	UN	Curva 180° longa para eletroduto de PVC roscável de 3/4”.
12	09	Curva 90°	UN	Curva 90° longa para eletroduto de PVC roscável de 3/4”.
13	09	Luva para eletroduto	UN	Luva para eletroduto de PVC roscável de 3/4”.
14	09	Cabeçote para eletroduto	UN	Cabeçote para eletroduto de PVC roscável de 3/4”.
15	1220	Cabo Fast-Lan	MT	Categoria 5 de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

16	126	Conector RJ-45	UN	Conector RJ-45 para cabos de rede Plug modular 8P8C Cat5.
17	06	Eletroduto galvanizado	UM	Eletroduto galvanizado, fogo pés. Roscável 3/4.
18	09	Curva 90º	UM	Longa para eletroduto de gav. Fogo pés. Roscável ¾.
19	09	Protetor contra surto	UN	Protetor: VCL 275 v 20KA SLIM - Caixa termoplástica, não propagante a chama - Aplicação: entre (F / N), (F / PE) e (F / PEN) - Tecnologia de proteção: Varistor de Óxido de Zinco – MOV - Tempo de resposta: < 25 ms - Fusível "backup" recomendável - Conexão à rede elétrica: Bornes a parafuso para cabos de 4 a 16 mm <sup>2</sup> - Conexão da sinalização remota: conector a parafuso para cabos de até 2,5 mm <sup>2</sup> - Grau de proteção: IP 20 Fixação: trilho 35 mm padrão DIN /garras padrão NEMA - Dimensões: 1,7/8,9/6,6 cm (Prof/Larg/Alt).
20	09	Disjuntor Din Unipolar	UM	Fácil visualização dos status do disjuntor (ligado/desligado) - Bornes protegidos - Conexão por cabos ou barras - Possibilidade de travamento para uma maior proteção em caso de manutenção - Atuação de curto-circuito e sobrecarga mesmo com alavanca travada - Fixação e remoção rápida através de trilhos - Curvas de disparo tipo B, C e D - Capacidade de interrupção de 10 kA.
21	08	Bucha AL3/4"	UM	Bucha AL3/4".
22	08	Arruela "AL ¾"	UN	Arruela "AL ¾".
23	09	Haste	UN	Haste de aterramento tipo cantoneira 1,8" 25x25mm
24	07	NVR	UN	• 4 Canais 720P • Resolução 720P (1280*720) • VGA/HDMI (Resolução 1920* 1080) • 1 saída HDMI 1080 P • Suporta 1HD (Max. 3TB ) • Suporta 3G móvel • Áudio: 1 entrada/1 saída • ONVIF • Icloud Software • One Touch Online • PTZ
25	02	NVR	UN	• 8 Canais 1080P • Resolução (1920* 1080) • VGA/HDMI (Resolução 1920* 1080) • 1 saída HDMI 1080 P • Suporta 2HD (Max .3TB ) • Suporta 3G móvel • ONVIF • Icloud Software • One Touch Online • PTZ • Alarme
26	20	Câmeras IP- 1.3 Megapixel	UN	Sensor 1/3" CMOS • 1.3 Megapixel HD (1280X720) H.264 Suporta • ONVIF 2.0 • RJ45/10/100Mbps • Software CMS • Navegador IE • Anti Raio • DayNight • Lente 12mm • IR de 50mts • 3 Led's Laser • Branca
27	24	Câmeras IP- 1.0 Megapixel	UN	Sensor 1/4" CMOS • 1 Megapixel HD (1280X720) • H.264 Suporta ONVIF 2.0 • RJ45/10/100Mbps • Software CMS • Navegador IE • DayNight • Lente 12mm • IR de 50mts • 3 Led's Laser • Branca
28	10	HD	UN	Hard disk Seagate 500GB sata3 7200
29	44	Fonte Chaveada 12V 2A	UN	Fonte chaveada estabilizada 12 v 2A – Seleção automática de voltagem (100~240VAC) - 12VCD estabilizada – Corrente Máxima de 2A.
30	09	CENTRAL DE ALARME	UN	Discadora tom/pulso embutida Particionamento por controle remoto, Aciona qualquer setor por qualquer botão do controle, Senha de instalador, usuário master e de usuários comuns Função arme rápido para usuário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

					máster, Senha de PGM, Senha exclusiva para pânico, Possibilita programar botão do controle exclusivo para pânico, Pânico audível ou silencioso, Setor 1 temporizado ou instantâneo, Anuncia setor que foi violado mesmo após desarmado, Tempo de sirene ajustável, Utiliza tecnologia SMD, Gabinete articulado com alojamento e trava para bateria		
31	10	SENSOR INFRAVERMELHO	UN		Infravermelho com fio, Com protetor contra RFI, Lente especial PET, Tecnologia SMD, Ajuste de sensibilidade, Compensação térmica, Duplo elemento pirolétrico, Para animais de pequeno porte de até 20kg		
32	40	SENSOR DE ABERTURA	UN		Sensor magnético de abertura sem fio, Antena de alto desempenho, 433,92 Mhzcodelearning, Acompanha bateria, Transmissão com ressonador SAW (Não perde a calibração)		
33	10	SIRENE	UN		1-Tom Alimentação: 12V, Consumo: 180Ma, 115dB, Cores, preto e branco, Design moderno e exclusivo Suporte de fixação preparado para instalações na vertical e horizontal		
34	500	CABO 4 VIAS	MT		CABO 4 VIAS		
35	05	BATERIA	UN		12V 7ª		
36	01	MESA DE CONTROLE	UM		Protocolo PELCO D/P, VTS, SAMSUNG, KALATEL – modo de comunicação: R\$ 485 – velocidade de transmissão 1200, 2400, 4800, 9600 – Mesa controladora desenvolvida para facilitar o controle das câmeras do sistema – com joystick inteligente facilita o controle de zoom – varredura automática – 8 grupos e 16 posicionamento pré configurados por grupo – Controla até 1024 SPEED DOME dc 12v.		
37	01	TV LCD 32 POLEGADAS	UM		TV LCD: 32 POLEGADAS, DIAGONAL VISUAL APROX.: 80CM, FORMATO DE TELA: 15:9, Resolução de tela: 1920 x 1080 pixels – Potência do áudio: 20W RMS, Frequência: 60HZ – Compatível com HDTV: sim, conversor TV digital interno: SIM, PIP: SIM – Entrada HDML: 4, ENTRADA VIDEO COMPONENTE: 2, ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1. ENTRADAPROGRESSIVE Scam: sim, Entrada RF: 2, Entrada RGB – 1, consumo de energia: 110W – voltagem: 100/240 volts		

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12( doze) meses, com termo inicial em **01/09/2017 e termo final em 01/09/2018**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes, limitado a 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Os serviços deverão ser prestados nos exatos termos do Pregão Presencial nº 045/2017 e seu Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

II. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o cumprimento do disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

III. A execução deverá iniciar-se no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil, duzentos reais)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II. O valor mensal é de **R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

III. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de São João Batista do Glória, todo dia 30 (trinta) do mês, após a comprovação da execução dos serviços mensais.

IV. O valor contratado será fixo e irrevogável nos termos da vedação contida no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001, durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

V. Em havendo prorrogação, poderá ser corrigido anualmente, mediante requerimento da contratada, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, pela variação do índice do IPCA.

## CLÁUSULA SEXTA

### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Será permitida nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

II. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Município para justa remuneração do serviço, poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, para recomposição dos preços contratados.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
131	02.06.05.04.122.0003.2023.33903900

II. Parte dos serviços será executada efetivamente durante os **exercícios de 2017 e 2018**, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequações passando a vigorar àquela do orçamento vigente para o exercício de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– SãoJoão Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

---

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS OBRIGAÇÕES

#### I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato; inclusive, com garantia dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### a) Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Ceder, após o encerramento da vigência, todos os equipamentos instalados e em pleno funcionamento, livre que quaisquer ônus.
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos bens e serviços a si adjudicados.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- i) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, nos preceitos deste edital, dando-lhes devida manutenção durante a vigência do contrato sem ônus ao município, inclusive promovendo a substituição/reposição, caso não possa ser consertado.
- j) Compete à contratada responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- k) Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência à Secretária Municipal de Infra Estrutura, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- l) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou reposição de peças.
- m) Observar na execução as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõe o sistema.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA CLÁUSULA PENAL

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão nº 045/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Passos/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– SãoJoão Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

---

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.**

**São João Batista do Glória/MG, 22 de agosto de 2017.**

---

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

**CNPJ: 18.241.778/0001-58**

**APARECIDA NILVA DOS SANTOS - PREFEITA**

**CONTRATANTE**

---

**MIB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME CNPJ:**

**09.013..966/0001-38**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1- \_\_\_\_\_**

**CPF:**

**2- \_\_\_\_\_**

**CPF:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 – Centro    Telefax (35) 3524-1211 / 3524-0900  
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória - MG